

Marataízes, 28 de março de 2022.

**De:** Comissão de Constituição e Justiça

**Para:** Gabinete da Presidência

**Referência:**

Processo nº 174/2022

Proposição: Projeto de Resolução nº 1/2022

**Autoria:** Luiz Carlos Silva Almeida

Luiz Carlos Silva Almeida - PSC, Jorge Marvilla Fernandes - PODE, Isaque Gomes Serafim - PTB

**Ementa:** Dispõe sobre a filiação desta Câmara Municipal à Associação das Câmaras Municipais e dos Vereadores (as) do Espírito Santo – ASCAMVES, autoriza pagamento de contribuição e dá outras providências

---

## DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

**Fase Atual:** Para Parecer nas Comissões

**Ação realizada:** Parecer Emitido

**Descrição:**

Solicito ao Presidente para que encaminhe a Contabilidade para dotação orçamentária e impacto financeiro.

Lei 101, art. 15 e 16.

Art. 15. Serão consideradas não autorizadas, irregulares e lesivas ao patrimônio público a geração de despesa ou assunção de obrigação que não atendam o disposto nos arts. 16 e 17.

Art. 16. A criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa será acompanhado de: [\(Vide ADI 6357\)](#)

I - estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes;

II - declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias



**Próxima Fase:** Para Incluir na Ordem do Dia

**Thiago Pereira Sarmiento**  
**Diretor(a) Geral**



Autenticar documento em <http://www3.cmmarataizes.es.gov.br/autenticidade> com o identificador 310036003400340032003A005400, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

